



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2014 **PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Regido pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005, 7.892/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de som, nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional da 18ª Região, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno e nas 2 (duas) Salas das 1ª a 3ª Turmas Julgadoras, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL

Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF
Local	Coordenaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP 74.215-901.

Retire o Edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2014**PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 2694/2014**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu(sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC Nº 001, de 22 de julho de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nºs 5.450/2005, nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na **forma Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**DIA: 21/11/2014****HORÁRIO: 14:00 horas.****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br****REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF****1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de som, nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional da 18ª Região, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno e nas 2 (duas) Salas das 1ª a 3ª Turmas Julgadoras, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	MICROFONE DE MESA, COM FIO Características: Microfone profissional Phantom Power*. Suporte de mesa com alta sensibilidade. Microfone com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador saída XLR. Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Especificações Técnicas: Princípio Transdutor: Condensador de Eletreto Característica: Cardioide	120(cento e vinte) unidades	R\$ 261,02

	<p>Resposta de Frequência: 50Hz-16000Hz Sensibilidade:-38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz) Impedância de saída: 200Ω ± 30% (a 1kHz) Requisitos de Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V</p> <p>Conteúdo do Kit:</p> <p>2 pilhas tipo AA 1,5 VDC 1 cabo com 6 metros XLR para P10 1 esponja</p> <p>*Para funcionamento da alimentação Phantom Power é necessário utilizar um cabo balanceado XLR.</p>		
2	<p>MESA DE SOM</p> <p>Especificações:</p> <p>Entradas balanceadas XLR 16 canais Equalização gráfica 7 bandas Entradas de linha P10 Trim (mínimo de -10 até +60dB EQ HINGH 12KHZ MID 2.5KHZ LOW 80HZ Phanton Power em todos os canais XLR Controle por canal Voltagem 220v</p>	10(dez) unidades	R\$ 2.373,76
3	<p>CAIXA DE SOM</p> <p>Especificações Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • 200W de potência de saída • Alto falantes ativos • SPL Max 125B • Resposta de Frequência 65Hz a 20kHz • Entradas XLR e 1/4 Phone " • Saída XLR <p>Cor branca</p> <ul style="list-style-type: none"> • Voltagem: 220v 	60(sessenta) unidades	R\$ 1.403,54

	<p>Potência nominal mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Woofers: 135 Watts RMS - 8 Ohms ● Drive: 38 Watts RMS - 8 Ohms ● Total: 173 Watts RMS <p>Potência de pico:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Woofers: 160 Watts RMS - 8 Ohms ● Drive: 40 Watts RMS - 8 Ohms ● Total: 200 Watts RMS 		
4	<p>AMPLIFICADOR (Cabeçote amplificado)</p> <p>Mixer amplificado super compacto, montável em rack de 180-Watts e processador FX de 24-bits</p> <p>Seção de mixer com 5 canais que oferece 5 canais de mic/line mais 2 tracks de in/out separados</p> <p>Processador FX de 24 bits estéreo, com 100 presets incríveis incluindo reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter e vários multi-efeitos</p> <p>Sistema anti-microfonia (FBQ) que instantaneamente revela frequências críticas para fácil remoção</p> <p>5 pré-amplificadores de microfones de alta qualidade com Pad selecionável e LEDs de Clip</p> <p>EQ de 2 bandas eficaz e extremamente musical em todos os canais</p> <p>EQ gráfico de 7 bandas permite uma correção precisa das frequências</p> <p>3 saídas com jack de 1/4" e conector Speakon profissional (compatível com conectores Speakon Neutrik)</p> <p>Brackets para montagem em rack inclusos</p> <p>Design ULN com baixíssimo ruído, alto headroom, áudio ultra-transparente</p> <p>Detalhes</p> <p>10. voltagem 220V</p> <p>11. Potências mínima de 100 RMS</p>	40 (quarenta) unidades	R\$ 972,34

	12. entradas XLR(ou canon) 13. Mínimo 4 entradas		
5	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA Especificações: Potência total: 220W Rms Potência mínima: 110W por canal em 4 Ohms Potência: 80W Rms por canal em 8 Ohms Potência 2200 W de Progma Musical por canal em 4Ohms Proteção contra curto; Proteção Térmica; Sistema de ventilação Tensão: AC 120/240Volts	10 (dez) unidades	R\$ 606,80

1.2 Além do fornecimento e instalação dos equipamentos de som, a empresa contratada deverá prestar suporte técnico e garantia.

1.3 O quantitativo indicado no quadro acima é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

1.4 O preço máximo global que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, está contido na coluna "VALOR MÁXIMO UNITÁRIO" do quadro acima.

1.5 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o

objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente seus requisitos de habilitação.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DA VISTORIA

4.1. Os licitantes poderão vistoriar os equipamentos, componentes e a área das instalações, em datas e locais a serem previamente agendados pelo telefone (62)3901-3238 ou por *e-mail*: comunicacao@trt18.jus.br. A vistoria não é obrigatória, porém recomendável;

4.2 A não realização de vistoria por parte da contratada não a desobriga do cumprimento do objeto deste edital, alegando desconhecimento dos locais de cabeamento, bem como conhecimento da rede elétrica, que funcionam no local.

5 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 A proposta deverá apresentar o valor unitário dos itens, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

6.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

6.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem àquela condição.

6.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

6.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

6.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

6.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

7.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 8.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, havendo, neste caso, a respectiva inclusão na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013.

9.1.2.1 A apresentação de novas propostas, na forma do subitem anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10 DO ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530, e-mail cpl@trt18.jus.br ou da opção “Enviar anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

10.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

10.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

10.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos de fornecimento e instalação dos equipamentos, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

10.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

10.1.5 O item, a descrição do Item, a quantidade, o valor unitário e o valor total do item, além do valor global da proposta, expressos em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	<p>MICROFONE DE MESA, COM FIO Características: Microfone profissional Phantom Power*. Suporte de mesa com alta sensibilidade. Microfone com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador saída XLR. Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Especificações Técnicas:</p> <p>Princípio Transdutor: Condensador de Eletreto Característica: Cardioide Resposta de Frequência: 50Hz-16000Hz Sensibilidade:-38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz) Impedância de saída: 200Ω ± 30% (a 1kHz) Requisitos de Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V</p> <p>Conteúdo do Kit: 2 pilhas tipo AA 1,5 VDC 1 cabo com 6 metros XLR para P10 1 esponja</p> <p>*Para funcionamento da alimentação Phantom Power é necessário utilizar um cabo balanceado XLR.</p>	120(cento e vinte) unidades	R\$	R\$
2	<p>MESA DE SOM Especificações: Entradas balanceadas XLR 16 canais Equalização gráfica 7 bandas Entradas de linha P10 Trim (mínimo de -10 até +60dB EQ HINGH 12KHZ MID 2.5KHZ LOW 80HZ</p>	10(dez) unidades	R\$	R\$

	Phanton Power em todos os canais XLR Controle por canal Voltagem 220v			
3	<p>CAIXA DE SOM</p> <p>Especificações Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • 200W de potência de saída • Alto falantes ativos • SPL Max 125B • Resposta de Freqüência 65Hz a 20kHz • Entradas XLR e 1/4 Phone " • Saída XLR <p>Cor branca</p> <ul style="list-style-type: none"> • Voltagem: 220v <p>Potência nominal mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Woofers: 135 Watts RMS - 8 Ohms ● Drive: 38 Watts RMS - 8 Ohms ● Total: 173 Watts RMS <p>Potência de pico:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Woofers: 160 Watts RMS - 8 Ohms ● Drive: 40 Watts RMS - 8 Ohms ● Total: 200 Watts RMS 	60(sessenta) unidades	R\$	R\$
4	<p>AMPLIFICADOR (Cabeçote amplificado)</p> <p>Mixer amplificado super compacto, montável em rack de 180-Watts e processador FX de 24-bits</p>	40 (quarenta) unidades	R\$	R\$

	<p>Seção de mixer com 5 canais que oferece 5 canais de mic/line mais 2 tracks de in/out separados</p> <p>Processador FX de 24 bits estéreo, com 100 presets incríveis incluindo reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter e vários multi-efeitos</p> <p>Sistema anti-microfonia (FBQ) que instantaneamente revela frequências críticas para fácil remoção</p> <p>5 pré-amplificadores de microfones de alta qualidade com Pad selecionável e LEDs de Clip</p> <p>EQ de 2 bandas eficaz e extremamente musical em todos os canais</p> <p>EQ gráfico de 7 bandas permite uma correção precisa das frequências</p> <p>3 saídas com jack de 1/4" e conector Speakon profissional (compatível com conectores Speakon Neutrik)</p> <p>Brackets para montagem em rack inclusos</p> <p>Design ULN com baixíssimo ruído, alto headroom, áudio ultra-transparente</p> <p>Detalhes</p> <p>14. voltagem 220V</p> <p>15. Potências mínima de 100 RMS</p> <p>16. entradas XLR(ou canon)</p> <p>17. Mínimo 4 entradas</p>			
5	<p>AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA</p> <p>Especificações:</p> <p>Potência total: 220W Rms</p> <p>Potência mínima: 110W por canal em 4 Ohms</p> <p>Potência: 80W Rms por canal em 8 Ohms</p> <p>Potência 2200 W de Progrma Musical por canal em 4Ohms</p> <p>Proteção contra curto; Proteção</p>	10 (dez) unidades	R\$	R\$

	Térmica; Sistema de ventilação Tensão: AC 120/240Volts			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$

10.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, **sob pena de desclassificação**, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

10.3 Juntamente com a proposta, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade;

10.4 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

10.5 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

10.6 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

10.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

10.8 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

- 11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 11.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.1.5 Prova de regularidade para com a:
- 11.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - 11.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e
 - 11.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.
- 11.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;
- 11.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.
- 11.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- 11.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.
- 11.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;
- 11.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, fornecimento e montagem de equipamentos e componentes com características técnicas similares aos descritos na presente aquisição, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 11.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

11.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

11.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

11.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

11.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.1.1 a 11.1.8.

11.4 Os documentos descritos nos subitens 11.1.10 e 11.1.11 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

11.5 A situação descrita no subitem 11.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530.

11.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

11.6 Os documentos solicitados no subitem 11.1, exceto o 11.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados pessoalmente, via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

11.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis á defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Caso o licitante deseje consultar os autos do processo, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Coordenadoria de Licitação e Contratos.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

14 DAS SANÇÕES AO LICITANTE

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

14.1.1 cometer fraude fiscal;

14.1.2 apresentar documento falso;

14.1.3 fizer declaração falsa;

14.1.4 comporta-se de modo inidôneo;

14.1.5 não assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.6 não mantiver a proposta;

14.1.6 não assinar o contrato.

14.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2.1 O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Tribunal.

15.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

15.4 O fornecedor primeiro classificado deverá apresentar, à época da assinatura da Ata de Registro de Preços, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.

15.5 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

15.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

15.6.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o TRT 18ª não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7 O TRT 18ª Região realizará pesquisas periódicas de mercado para comprovação da

vantajosidade dos preços registrados.

16 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRT 18ª Região poderá:

16.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5 Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 14.2 a 14.4, o TRT 18ª Região deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

16.7 O registro do fornecedor será cancelado:

16.7.1 quando o fornecedor que teve os preços registrados:

16.7.1.1 não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

16.7.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.7.1.3 der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

16.7.1.4 incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

16.7.1.5 sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

16.7.1.6 não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.7.2 quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

16.7.2.1 por razão de interesse público; ou

16.7.2.2 a pedido por escrito do fornecedor.

16.8 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “16.7.1.1” a “16.7.1.5”, formalizado por despacho do TRT 18ª Região, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos no subitem 1.1 deste Edital.

17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT 18ª para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRT 18ª e órgãos participantes.

17.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o TRT 18ª e órgãos participantes.

17.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao

quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o TRT 18ª e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

17.5.1 Nos termos do art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013, a quantidade a ser adquirida por cada órgão não participante fica estimada no quantitativo máximo que for registrado para o item correspondente, obedecido, para a somatória de todos os eventuais órgãos aderentes, o limite estabelecido no subitem anterior.

17.6 Após a autorização do TRT 18ª, o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.7 Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

19 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

19.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

19.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

19.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

19.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

19.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

20.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

20.4 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

20.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

20.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

20.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.235-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: cpl@trt18.jus.br.

20.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

20.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 16 (dezesesseis) páginas;

20.9.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços, com 05(cinco) páginas.;

20.9.3 ANEXO III– Minuta do Contrato, com 22 (vinte e duas) páginas.

20.10 O presente Edital é composto de 67 (sessenta e sete) páginas.

Goiânia, 03 de novembro 2014.

**MAÍSA BUENO MACHADO
PREGOEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de som, nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional da 18ª Região, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno e nas 2 (duas) Salas das 1ª a 3ª Turmas Julgadoras.

1.1.1 Além do fornecimento e instalação dos equipamentos de som, a empresa contratada deverá prestar suporte técnico e garantia.

1.2 Trata-se da aquisição e prestação de bem/serviço comum, que permite a realização do certame por meio de Pregão.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela verificação de constantes falhas no funcionamento dos equipamentos utilizados nas sessões realizadas em todo o âmbito do TRT da 18ª Região. Após levantamento em Varas do Trabalho da capital e do interior, bem como em secretarias do 2º grau, constatou-se que os equipamentos atuais não atendem com qualidade e satisfação os serviços executados.

2.2 Com vistas a evitar o surgimento de problemas em razão da diversidade de equipamentos utilizados, o que dificulta a sua manutenção, é necessária a aquisição e instalação de novos, modernos e funcionais equipamentos que atendam a contento a sonorização nas audiências, buscando a redução significativa de defeitos e de manutenção, além de assegurar a qualidade de sonorização nas salas de julgamento da 18ª Região.

2.3 A escolha pelo registro de preços se faz pela necessidade de manter uma reserva técnica para substituição e manutenção rápida dos equipamentos na medida da necessidade das unidades deste Regional.

2.4 Dessa forma, o presente Termo de Referência propõe solução pontual naquelas unidades que apresentam problemas de funcionamento, em parte ou em todo o sistema de áudio, com a devida instalação, integração, funcionamento e garantia.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CATMAT
1	<p>MICROFONE DE MESA, COM FIO</p> <p>Características: Microfone profissional Phantom Power*. Suporte de mesa com alta sensibilidade. Microfone com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador saída XLR. Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Especificações Técnicas:</p> <p>Princípio Transdutor: Condensador de Eletreto Característica: Cardioide Resposta de Frequência: 50Hz-16000Hz Sensibilidade:-38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz) Impedância de saída: 200Ω ± 30% (a 1kHz) Requisitos de Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V</p> <p>Conteúdo do Kit: 2 pilhas tipo AA 1,5 VDC 1 cabo com 6 metros XLR para P10 1 esponja</p> <p>*Para funcionamento da alimentação Phantom Power é necessário utilizar um cabo balanceado XLR.</p>	120(cento e vinte) unidades	265550
2	<p>MESA DE SOM</p> <p>Especificações: Entradas balanceadas XLR 16 canais Equalização gráfica 7 bandas Entradas de linha P10 Trim (mínimo de -10 até +60dB EQ HINGH 12KHZ MID 2.5KHZ LOW 80HZ Phanton Power em todos os canais XLR Controle por canal Voltagem 220v</p>	10(dez) unidades	321658
3	<p>CAIXA DE SOM</p> <p>Especificações Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • 200W de potência de saída 	60(sessenta) unidades	385361

	<ul style="list-style-type: none"> • Alto falantes ativos • SPL Max 125B • Resposta de Freqüência 65Hz a 20kHz • Entradas XLR e 1/4 Phone " • Saída XLR <p>Cor branca</p> <ul style="list-style-type: none"> • Voltagem: 220v <p>Potência nominal mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Woofers: 135 Watts RMS - 8 Ohms ● Drive: 38 Watts RMS - 8 Ohms ● Total: 173 Watts RMS <p>Potência de pico:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Woofers: 160 Watts RMS - 8 Ohms ● Drive: 40 Watts RMS - 8 Ohms ● Total: 200 Watts RMS 		
<p>4</p>	<p>AMPLIFICADOR (Cabeçote amplificado)</p> <p>Mixer amplificado super compacto, montável em rack de 180-Watts e processador FX de 24-bits</p> <p>Seção de mixer com 5 canais que oferece 5 canais de mic/line mais 2 tracks de in/out separados</p> <p>Processador FX de 24 bits estéreo, com 100 presets incríveis incluindo reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter e vários multi-efeitos</p> <p>Sistema anti-microfonia (FBQ) que instantaneamente revela frequências críticas para fácil remoção</p> <p>5 pré-amplificadores de microfones de alta qualidade com Pad selecionável e LEDs de Clip</p> <p>EQ de 2 bandas eficaz e extremamente musical em todos os canais</p> <p>EQ gráfico de 7 bandas permite uma correção precisa das frequências</p> <p>3 saídas com jack de 1/4" e conector Speakon profissional (compatível com conectores Speakon Neutrik)</p>	<p>40 (quarenta) unidades</p>	<p>43737</p>

	<p>Brackets para montagem em rack inclusos</p> <p>Design ULN com baixíssimo ruído, alto headroom, áudio ultra-transparente</p> <p>Detalhes</p> <p>18. voltagem 220V</p> <p>19. Potências mínima de 100 RMS</p> <p>20. entradas XLR(ou canon)</p> <p>21. Mínimo 4 entradas</p>		
5	<p>AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA</p> <p>Especificações:</p> <p>Potência total: 220W Rms</p> <p>Potência mínima: 110W por canal em 4 Ohms</p> <p>Potência: 80W Rms por canal em 8 Ohms</p> <p>Potência 2200 W de Progrma Musical por canal em 4Ohms</p> <p>Proteção contra curto; Proteção Térmica; Sistema de ventilação</p> <p>Tensão: AC 120/240Volts</p>	10 (dez) unidades	15261

3.1. Entende-se por equipamentos todos os dispositivos eletrônicos, eletroacústicos e aqueles destinados à reprodução, geração de som, necessários à completa operação dos sistemas a serem fornecidos.

3.2. Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes.

3.3. Equipamentos como conversores ou quaisquer outros elementos acessórios, desde que necessários ao pleno funcionamento do sistema, em função das particularidades da solução cotada pela licitante, deverão ser por ela providos e seu preço deverá estar incluído na cotação do equipamento principal ao qual se referir.

3.4. Todos os itens deverão dispor de garantia contra defeitos de fabricação definida pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços compreendem toda a mão de obra necessária para colocar o sistema em funcionamento, incluindo transporte dos materiais até o local de aplicação, fixação em *rack*, bancada ou suporte adequado, instalação, energização, conexão, programação, configuração, ajustes, calibrações e quaisquer outros procedimentos que se façam necessários.

4.2 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado conforme o disposto no item 3.

5.2. Em cada fornecimento a empresa contratada realizará, às suas expensas, a devida instalação e ativação (configuração e teste) dos equipamentos adquiridos.

5.3. Para tanto, faculta-se ao licitante visita técnica às unidades do TRT18 que utilizarão os equipamentos da presente contratação, anteriormente à apresentação das propostas, conforme item 19 do termo de referência.

6 - PRAZOS PARA ENTREGA

6.1 O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de até **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato.

6.2 Nas hipóteses em que os equipamentos ou instalações entregues não se conformarem às especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data do termo de recusa do material.

6.3 Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

6.4. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada;

6.5. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para ao Núcleo de Comunicação Social do TRT18, telefone (62) 3901-3238/3239, por *email*: comunicacao@trt18.jus.br ou para o seguinte endereço: Av. T-1, esquina com rua T-51, lotes 1 a 24, quadra T-51, 8º andar - Fórum Trabalhista de Goiânia, Setor Bueno, Goiânia, Goiás;

6.6. Em casos excepcionais, autorizados pelo contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

7 - LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

7.1 Os equipamentos devem ser entregues e instalados nas seguintes localidades:

7.1.1 Na sede do Fórum Trabalhista de Goiânia, Varas do Trabalho, Av. T-1, esquina com Av. T-51, lotes 1 a 24, quadra T-51, Setor Bueno, CEP 74.215-901, Goiânia, Goiás;

7.1.2 Edifício Ialva-Luza Guimarães de Melo, sala das Sessões do Tribunal Pleno (térreo), e na sala da 1ª a 3ª Turmas Julgadoras (no subsolo), localizadas na Av. T-1, esquina com Av. T-52 (Orestes Ribeiro), Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Goiânia, Goiás;

7.1.3 Onde houver necessidade nas Varas do Trabalho no interior do Estado.

8 - RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação recebido da seguinte forma:

8.1.1 – **Provisoriamente**, mediante termo próprio, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega dos equipamentos, devidamente instalados e testados (conforme determina o item 5 e subitens), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada;

8.1.2 – **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

8.2 A Contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, os serviços e equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Termo de Referência ou o respectivo Edital, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

8.3 O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

9. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. O prazo de garantia mínimo do equipamento, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega e instalação, mesmo após a sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição, relativamente a defeitos de fabricação aparentes e ocultos será de 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo.

9.2 A garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses e deverá ser fornecida pela contratada, por meio de assistência técnica autorizada do fabricante.

9.3. O gestor da contratação deverá notificar a contratada para que o equipamento com defeito seja analisado.

9.3.1 Após a notificação, a contratada verificará o equipamento e emitirá parecer no prazo de 02 (dois) dias úteis. Sendo necessário, deverá providenciar o conserto, com ou sem troca de peças, ou, conforme o caso, a troca do equipamento danificado.

9.4. Os serviços de reparo do equipamento poderão ser prestados tanto pela contratada quanto pelo fabricante, ou por seus representantes credenciados, desde que em total conformidade com condições estabelecidas no instrumento de contrato.

9.5 Em nenhuma hipótese a contratada poderá transferir para terceiros não credenciados a responsabilidade pelos consertos.

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível como objeto desta contratação, ou seja, fornecimento e montagem de equipamentos e componentes com características técnicas similares aos descritos na presente aquisição.

11– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Chefe do Núcleo de Comunicação Social, Sr^a Márcia Divina Bueno Rosa, e na sua ausência por seu substituto legal, Sr. Ivo de Oliveira dos Santos, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

11.1.1 proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

11.1.2 zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

11.1.3 comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido e na execução do presente contrato;

11.1.4 acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

11.1.5 sustar a aquisição dos materiais ou a execução de qualquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

11.1.6 emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

11.1.7 Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014; e

11.1.8 Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar os equipamentos devidamente montados, instalados, testados, funcionando adequadamente nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

12.2. Entregar equipamentos novos, de acordo com a descrição do objeto contida no Anexo deste Termo de Referência, sem uso, sendo que a linha deve estar em fabricação e é vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas;

12.3. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, as peças e os acessórios (por originais e sem nenhum uso), que apresentem defeito ou estejam em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação;

12.4. Retirar o material recusado no momento da não aceitação;

12.5. Assegurar a compatibilização técnica dos equipamentos e o seu funcionamento por todo o período de garantia, independentemente da descontinuidade de fabricação do equipamento;

12.6. Executar o objeto, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, com as instruções emitidas Unidade Gestora ou Fiscalizadora do contratante;

12.7. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa referente ao pagamento do seu quadro de pessoal, inclusive com transporte, alimentação e acomodações; e também, por todos os danos e perdas causados a terceiros, direta ou indiretamente, e ou ao contratante, resultantes de ação ou omissão de quaisquer dos seus empregados, representantes ou prepostos;

12.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo com a contratante;

12.9. Providenciar as aprovações, as licenças e os registros específicos, junto às repartições competentes, quando necessários à execução do objeto contratado;

12.10. Apresentar ao contratante, formalmente e antes do início da instalação, o nome e a documentação do responsável técnico pelo acompanhamento da execução, e respectivo

substituto, bem como a relação e a identificação dos demais funcionários que o acompanharão;

12.11. Determinar a seus empregados que, durante o tempo de permanência nas dependências do TRT18, submetam-se aos regulamentos de segurança e disciplina deste;

12.12. Proporcionar toda a orientação técnica requerida pelo contratante, durante todo o período de vigência do contrato, visando a perfeita e plena utilização dos equipamentos em suas aplicações;

12.13. Indicar as especificações técnicas dos suprimentos a serem utilizados nos equipamentos e assegurar a compatibilização técnica dos equipamentos e o seu funcionamento por todo o período de garantia, independentemente da descontinuidade de fabricação do equipamento;

12.14. O ônus de todas as despesas referentes à prestação de assistência técnica autorizada é de responsabilidade da contratada, inclusive a retirada, o transporte e a reinstalação dos equipamentos;

12.15. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos, devidamente atualizadas.

12.16. Responder, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente ao TRT da 18ª Região a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do TRT18;

12.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços de assistência técnica;

12.18. Solicitar autorização do contratante para retirada do(s) equipamento(s), caso ocorra alguma situação intercorrente;

12.19. Comunicar ao TRT18, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

13 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação.

14 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado, sem possibilidade de prorrogação, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia ofertada para os equipamentos, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial

da União.

16. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

16.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas no Termo de Referência e ofertar o **menor preço global**. A escolha do menor preço global se dá em razão da necessidade de se obter a compatibilidade de funcionamento de todo o sistema, com garantia e assistência técnica, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

17.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

17.3 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

17.4 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.4.1 A correspondente nota fiscal/fatura/congênera deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

17.5 A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

17.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

17.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

17.8 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

17.8.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

17.8.1.1. instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10/12/1997;

17.8.1.2. instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997;

17.8.1.3. pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

17.8.2. Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

17.9 A Contratada vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

18 - DAS SANÇÕES À CONTRATADA

18.1 Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor total do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

18.1.1 Ficará caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) entregar uma mercadoria por outra;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

18.1.2. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

18.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

18.2.1 **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

18.1.2 **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total da Contratação
2	2% do valor total da Contratação
3	4% do valor total da Contratação
4	6% do valor total da Contratação
5	8% do valor total da Contratação
6	10% do valor total da Contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade da rescisão contratual
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
3	Utilizar as dependências do contratante para fins diversos a execução do contrato	3	por ocorrência
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade da rescisão contratual
5	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade da rescisão contratual
6	Entregar equipamentos que NÃO sejam novos e sem uso, que NÃO estejam em linha fabricação e entregar material improvisado ou peças adaptadas	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade da rescisão contratual

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

7	Cumprir os prazos para o fornecimento e instalação dos equipamentos, que é de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato:		
	a) até 05 dias de atraso	1	por ocorrência

	b) até 10 dias de atraso	2	por ocorrência
	c) até 15 dias de atraso	3	por ocorrência
	d) até 20 dias de atraso	4	por ocorrência
	e) até 25 dias de atraso	5	por ocorrência
	f) até 30 dias de atraso	6	por ocorrência
	g) acima de 30 dias de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade da rescisão contratual
8	Substituir os equipamentos, peças, acessórios ou serviços entregues que não se conformarem com as especificações do termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis , que se iniciará a partir da data do termo de recusa do material, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento:		
	a) até 3 dias de atraso	1	por ocorrência
	b) até 5 dias de atraso	2	por ocorrência
	c) até 10 dias de atraso	4	por ocorrência
	d) até 15 dias de atraso	6	por ocorrência
	e) acima de 15 dias de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade da rescisão contratual
9	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade da rescisão contratual
10	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço	1	por ocorrência
11	Prestar a garantia contratual, conforme item 9 do termo de referência, independentemente da descontinuidade de fabricação do equipamento	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade da rescisão contratual
12	Apresentar ao contratante, formalmente e antes do início da instalação, o nome e a documentação do responsável técnico pelo acompanhamento da execução, e respectivo substituto, bem como a relação e a identificação dos demais	2	por ocorrência

	funcionários que o acompanharão		
13	Solicitar autorização do contratante para retirada do(s) equipamento(s), caso ocorra alguma situação intercorrente	2	por ocorrência
14	Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto	1	por ocorrência
15	Comunicar ao TRT18 qualquer anormalidade referente à execução dos serviços	2	por ocorrência

18.2.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

18.2.2.2 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

18.2.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

18.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de prestar a garantia contratual prevista no termo de referência	Por 01 (um) ano
5	Não entregar os bens/ serviços após 30 (trinta) dias do prazo inicialmente previsto	Por 02 (dois) anos

18.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

18.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

18.5 Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem 18.2, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

19 - VISTORIA

19.1. As empresas participantes poderão vistoriar os equipamentos, componentes e a área das instalações, em datas e locais a serem previamente agendados pelo telefone (62)3901-3238 ou por *e-mail*: comunicacao@trt18.jus.br. A vistoria não é obrigatória, porém recomendável;

19.2. A não realização de vistoria por parte da contratada não a desobriga do cumprimento do objeto deste Termo de Referência, alegando desconhecimento dos locais de cabeamento, bem como conhecimento da rede elétrica, que funcionam no local.

20. DEMAIS DISPOSIÇÕES

20.1 É de responsabilidade da contratada o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação. Havendo qualquer dúvida, entrar em contato com os gestores do contrato, Núcleo de Comunicação Social do TRT18, telefone (62) 3901-3238/3239 ou por *email*: comunicacao@trt18.jus.br. Os cabeamentos, conectores e configurações que se fizerem necessários serão de responsabilidade da contratada.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

(minuta)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 103/2014

PROCESSO Nº 2694/2014

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2014, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, situado no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ nº 02.395.868/0001-63, representado pelo seu Diretor-Geral, **Sr. Ricardo Lucena**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 103/2014, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela Empresa _____, localizada _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo _____, para eventual fornecimento e instalação de equipamentos de som, nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional da 18ª Região, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno e nas 2 (duas) Salas das 1ª a 3ª Turmas Julgadoras, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	MICROFONE DE MESA, COM FIO Características: Microfone profissional Phantom Power*. Suporte de mesa com alta sensibilidade. Microfone com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador saída XLR. Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo.	120(cento e vinte) unidades	R\$

	<p>Especificações Técnicas:</p> <p>Princípio Transdutor: Condensador de Eletreto</p> <p>Característica: Cardioide</p> <p>Resposta de Frequência: 50Hz-16000Hz</p> <p>Sensibilidade:-38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz)</p> <p>Impedância de saída: 200Ω ± 30% (a 1kHz)</p> <p>Requisitos de Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V</p> <p>Conteúdo do Kit:</p> <p>2 pilhas tipo AA 1,5 VDC</p> <p>1 cabo com 6 metros XLR para P10</p> <p>1 esponja</p> <p>*Para funcionamento da alimentação Phantom Power é necessário utilizar um cabo balanceado XLR.</p>		
2	<p>MESA DE SOM</p> <p>Especificações:</p> <p>Entradas balanceadas XLR</p> <p>16 canais</p> <p>Equalização gráfica 7 bandas</p> <p>Entradas de linha P10</p> <p>Trim (mínimo de -10 até +60dB</p> <p>EQ HINGH 12KHZ MID 2.5KHZ</p> <p>LOW 80HZ</p> <p>Phanton Power em todos os canais XLR</p> <p>Controle por canal</p> <p>Voltagem 220v</p>	10(dez) unidades	R\$
3	<p>CAIXA DE SOM</p> <p>Especificações Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • 200W de potência de saída • Alto falantes ativos • SPL Max 125B • Resposta de Frequência 65Hz a 	60(sessenta) unidades	R\$

	<p>20kHz</p> <ul style="list-style-type: none"> • Entradas XLR e 1/4 Phone " • Saída XLR <p>Cor branca</p> <ul style="list-style-type: none"> • Voltagem: 220v <p>Potência nominal mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Woofers: 135 Watts RMS - 8 Ohms ● Drive: 38 Watts RMS - 8 Ohms ● Total: 173 Watts RMS <p>Potência de pico:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Woofers: 160 Watts RMS - 8 Ohms ● Drive: 40 Watts RMS - 8 Ohms ● Total: 200 Watts RMS 		
4	<p>AMPLIFICADOR (Cabeçote amplificado)</p> <p>Mixer amplificado super compacto, montável em rack de 180-Watts e processador FX de 24-bits</p> <p>Seção de mixer com 5 canais que oferece 5 canais de mic/line mais 2 tracks de in/out separados</p> <p>Processador FX de 24 bits estéreo, com 100 presets incríveis incluindo reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter e vários multi-efeitos</p> <p>Sistema anti-microfonia (FBQ) que instantaneamente revela frequências críticas para fácil remoção</p> <p>5 pré-amplificadores de microfones de alta qualidade com Pad selecionável e LEDs de Clip</p>	40 (quarenta) unidades	R\$

	<p>EQ de 2 bandas eficaz e extremamente musical em todos os canais</p> <p>EQ gráfico de 7 bandas permite uma correção precisa das frequências</p> <p>3 saídas com jack de 1/4" e conector Speakon profissional (compatível com conectores Speakon Neutrik)</p> <p>Brackets para montagem em rack inclusos</p> <p>Design ULN com baixíssimo ruído, alto headroom, áudio ultra-transparente</p> <p>Detalhes</p> <p>22. voltagem 220V</p> <p>23. Potências mínima de 100 RMS</p> <p>24. entradas XLR(ou canon)</p> <p>25. Mínimo 4 entradas</p>		
5	<p>AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA</p> <p>Especificações:</p> <p>Potência total: 220W Rms</p> <p>Potência mínima: 110W por canal em 4 Ohms</p> <p>Potência: 80W Rms por canal em 8 Ohms</p> <p>Potência 2200 W de Progrma Musical por canal em 4Ohms</p> <p>Proteção contra curto; Proteção Térmica; Sistema de ventilação</p> <p>Tensão: AC 120/240Volts</p>	10 (dez) unidades	R\$

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e da Empresa _____.

Pelo TRT 18ª Região:

DIRETOR-GERAL

Pela empresa:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PREGÃO nº 103/2014

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 2694/2014, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 103/2014", PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento e instalação de equipamentos de som, nas Varas do Trabalho do CONTRATANTE, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno e nas 2 (duas) Salas das 1ª a 3ª Turmas Julgadoras, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico 103/2014", para Sistema de Registro de Preços, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo Único. A especificação dos equipamentos mencionados no *caput* encontra-se detalhada no item 3 do Anexo I, do Edital “Pregão Eletrônico/SRP 103/2014” e/ou Anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 2694/2014-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, que recebeu o número 103/2014, do tipo “menor preço global”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Chefe do Núcleo de Comunicação Social, Márcia Divina Bueno Rosa, atuará como gestora/fiscal deste contrato, e o servidor Ivo de Oliveira dos Santos como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão também:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido e na execução do presente contrato;
- d) sustar a aquisição dos materiais ou a execução de qualquer trabalho por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;
- f) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

g) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

h) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014; e

i) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) entregar os equipamentos devidamente montados, instalados, testados, funcionando adequadamente nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico/SRP nº 103/2014” e/ou por este contrato;

b) entregar equipamentos novos, de acordo com a descrição do objeto contida no Anexo deste contrato, sem uso, sendo que a linha deve estar em fabricação e é vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas;

c) substituir, quando rejeitados, os equipamentos, as peças e os acessórios (por originais e sem nenhum uso), que apresentem defeito ou estejam em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação;

c) retirar o material recusado no momento da não aceitação;

d) assegurar a compatibilização técnica dos equipamentos e o seu funcionamento por todo o período de garantia, independentemente da descontinuidade de fabricação do equipamento;

e) executar o objeto, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, com as instruções emitidas Unidade Gestora ou Fiscalizadora do CONTRATANTE;

f) assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa referente ao pagamento do seu quadro de pessoal, inclusive com transporte, alimentação e acomodações; e também, por todos os danos e perdas causados a terceiros, direta ou indiretamente, e ou ao CONTRATANTE, resultantes de ação ou omissão de quaisquer dos seus empregados, representantes ou prepostos;

g) providenciar as aprovações, as licenças e os registros específicos, junto às repartições competentes, quando necessários à execução do objeto contratado;

h) apresentar ao CONTRATANTE, formalmente e antes do início da instalação, o nome e a documentação do responsável técnico pelo acompanhamento da

execução, e respectivo substituto, bem como a relação e a identificação dos demais funcionários que o acompanharão;

i) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

j) determinar a seus empregados que, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, submetam-se aos regulamentos de segurança e disciplina deste;

k) proporcionar toda a orientação técnica requerida pelo CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato, visando a perfeita e plena utilização dos equipamentos em suas aplicações;

l) indicar as especificações técnicas dos suprimentos a serem utilizados nos equipamentos e assegurar a compatibilização técnica dos equipamentos e o seu funcionamento por todo o período de garantia, independentemente da descontinuidade de fabricação do equipamento;

m) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;

n) responder, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE;

o) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços de assistência técnica;

p) solicitar autorização do CONTRATANTE para retirada do(s) equipamento(s), caso ocorra alguma situação intercorrente;

q) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

r) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

s) exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

t) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

u) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

v) entregar os equipamentos constantes deste contrato respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber;

w) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

x) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

§2º Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 3º Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos , objeto deste contrato, nas seguintes localidades:

a) na sede do Fórum Trabalhista de Goiânia, Varas do Trabalho, Av. T-1, esquina com Av. T-51, lotes 1 a 24, quadra T-51, Setor Bueno, CEP 74.215-901, Goiânia, Goiás;

b) edifício Ialba-Luza Guimarães de Melo, sala das Sessões do Tribunal Pleno (térreo), e na sala da 1ª a 3ª Turmas Julgadoras (no subsolo), localizadas na Av. T-1, esquina com Av. T-52 (Orestes Ribeiro), Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Goiânia, Goiás;

c) onde houver necessidade nas Varas do Trabalho no interior do Estado.

§1º O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de até **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato.

§2º Nas hipóteses em que os equipamentos ou instalações entregues não se conformarem às especificações deste termo, a CONTRATADA deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do termo de recusa do material.

§3º Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

§4º Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para ao Núcleo de Comunicação Social do TRT18, telefone (62) 3901-3238/3239, por *email*: comunicacao@trt18.jus.br ou para o seguinte endereço: Av. T-1, esquina com rua T-51, lotes 1 a 24, quadra T-51, 8º andar - Fórum Trabalhista de Goiânia, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

§5º Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

§6º Os serviços compreendem toda a mão de obra necessária para colocar o sistema em funcionamento, incluindo transporte dos materiais até o local de aplicação, fixação em *rack*, bancada ou suporte adequado, instalação, energização, conexão, programação, configuração, ajustes, calibrações e quaisquer outros

procedimentos que se façam necessários.

§7º A CONTRATADA realizará, às suas expensas, a devida instalação e ativação (configuração e teste) dos equipamentos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, mediante termo próprio, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega dos equipamentos, devidamente instalados e testados (conforme determina a cláusula quinta), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada; e

b) **definitivamente**, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

§1º A contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, os serviços e equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital “Pregão Eletrônico/SRP 103/2014” ou por este contrato ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

§2º O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

O prazo de garantia mínimo dos equipamentos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega e instalação, mesmo após a sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição, relativamente a defeitos de fabricação aparentes e ocultos, será de 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia deverá ser fornecida pela CONTRATADA, por meio de assistência técnica autorizada do fabricante, devendo, neste período, proporcionar aos gestores/fiscais do CONTRATANTE todos os esclarecimentos e informações que forem

considerados necessários para a utilização dos equipamentos.

§ 1º O ônus de todas as despesas referentes à prestação de assistência técnica autorizada é de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a retirada, o transporte e a reinstalação dos equipamentos.

§2º O gestor/fiscal do contrato deverá notificar a CONTRATADA para que o equipamento com defeito seja analisado. Após a notificação, a CONTRATADA verificará o equipamento e emitirá parecer no prazo de 02 (dois) dias úteis. Sendo necessário, deverá providenciar o conserto, com ou sem troca de peças, ou, conforme o caso, a troca do equipamento danificado.

§3º Os serviços de reparo do equipamento poderão ser prestados tanto pela CONTRATADA quanto pelo fabricante, ou por seus representantes credenciados, desde que em total conformidade com condições estabelecidas no instrumento de contrato.

§4º Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá transferir para terceiros não credenciados a responsabilidade pelos consertos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário e total dos itens e o valor global, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	<p>MICROFONE DE MESA, COM FIO Características: Microfone profissional Phantom Power*. Suporte de mesa com alta sensibilidade. Microfone com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador saída XLR. Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Especificações Técnicas: Princípio Transdutor: Condensador de Eletreto Característica: Cardioide Resposta de Frequência: 50Hz-16000Hz Sensibilidade:-38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz) Impedância de saída: 200Ω ± 30% (a 1kHz)</p>	...(…) unidades	R\$	R\$

	<p>Requisitos de Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V Conteúdo do Kit: 2 pilhas tipo AA 1,5 VDC 1 cabo com 6 metros XLR para P10 1 esponja *Para funcionamento da alimentação Phantom Power é necessário utilizar um cabo balanceado XLR.</p>			
2	<p>MESA DE SOM Especificações: Entradas balanceadas XLR 16 canais Equalização gráfica 7 bandas Entradas de linha P10 Trim (mínimo de -10 até +60dB EQ HINGH 12KHZ MID 2.5KHZ LOW 80HZ Phanton Power em todos os canais XLR Controle por canal Voltagem 220v</p>	...(…) unidades	R\$	R\$
3	<p>CAIXA DE SOM Especificações Técnicas • 200W de potência de saída • Alto falantes ativos • SPL Max 125B • Resposta de Freqüência 65Hz a 20kHz • Entradas XLR e 1/4 Phone " • Saída XLR Cor branca • Voltagem: 220v Potência nominal mínima: <ul style="list-style-type: none"> ● Woofers: 135 Watts RMS - 8 Ohms ● Drive: 38 Watts RMS - 8 Ohms ● Total: 173 Watts RMS Potência de pico: <ul style="list-style-type: none"> ● Woofers: 160 Watts RMS - 8 Ohms ● Drive: 40 Watts RMS - 8 Ohms ● Total: 200 Watts RMS </p>	...(…) unidades	R\$	R\$
4	<p>AMPLIFICADOR (Cabeçote amplificado) Mixer amplificado super compacto, montável em rack de 180-Watts e processador FX de 24-bits Seção de mixer com 5 canais que oferece 5 canais de mic/line mais 2 tracks de in/out separados Processador FX de 24 bits estéreo, com 100 presets incríveis incluindo reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter e vários multi-efeitos Sistema anti-microfonia (FBQ) que instantaneamente revela frequências</p>	...(…) unidades	R\$	R\$

	críticas para fácil remoção 5 pré-amplificadores de microfones de alta qualidade com Pad selecionável e LEDs de Clip EQ de 2 bandas eficaz e extremamente musical em todos os canais EQ gráfico de 7 bandas permite uma correção precisa das frequências 3 saídas com jack de 1/4" e conector Speakon profissional (compatível com conectores Speakon Neutrik) Brackets para montagem em rack inclusos Design ULN com baixíssimo ruído, alto headroom, áudio ultra-transparente Detalhes 26. voltagem 220V 27. Potências mínima de 100 RMS 28. entradas XLR(ou canon) 29. Mínimo 4 entradas			
5	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA Especificações: Potência total: 220W Rms Potência mínima: 110W por canal em 4 Ohms Potência: 80W Rms por canal em 8 Ohms Potência 2200 W de Progrma Musical por canal em 4Ohms Proteção contra curto; Proteção Térmica; Sistema de ventilação Tensão: AC 120/240Volts	...(...) unidades	R\$	R\$
VALOR GLOBAL CONTRATADO				R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes, frete, embalagens, e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º As notas fiscais/faturas deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 7º A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela CONTRATADA no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de multa no item 10 da tabela 2 da cláusula décima segunda deste instrumento.

§ 8º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e

às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 9º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 10 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 180 (cento e oitenta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, sem possibilidade de prorrogação, perdurando seus efeitos até expiração do prazo de garantia previsto na cláusula sexta deste instrumento, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

CONTRATADA: II - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) entregar uma mercadoria por outra;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; e
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

III - Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- CONTRATANTE;
- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do
 - b) atuação com interesses escusos;
 - c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao
- CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da execução do contrato;
 - f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

IV - Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras

justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) advertência nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total do Contrato
2	2% do valor total do Contrato
3	4% do valor total do Contrato
4	6% do valor total do Contrato
5	8% do valor total do Contrato
6	10% do valor total do Contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade da rescisão contratual
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
3	Utilizar as dependências do contratante para fins diversos a execução do contrato	3	por ocorrência
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade da rescisão contratual
5	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade da rescisão contratual
6	Entregar equipamentos que NÃO sejam novos e sem uso, que NÃO estejam em linha fabricação e entregar material improvisado ou peças adaptadas	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade da rescisão contratual

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

7	Cumprir os prazos para o fornecimento e instalação dos equipamentos, que é de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato:		
	a) até 05 dias de atraso	1	por ocorrência
	b) até 10 dias de atraso	2	por ocorrência
	c) até 15 dias de atraso	3	por ocorrência
	d) até 20 dias de atraso	4	por ocorrência
	e) até 25 dias de atraso	5	por ocorrência
	f) até 30 dias de atraso	6	por ocorrência
	g) acima de 30 dias de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade da rescisão contratual
8	Substituir os equipamentos, peças, acessórios ou serviços entregues que não se conformarem com as especificações do termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis , que se iniciará a partir da data do termo de recusa do material, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento:		
	a) até 3 dias de atraso	1	por ocorrência
	b) até 5 dias de atraso	2	por ocorrência
	c) até 10 dias de atraso	4	por ocorrência
	d) até 15 dias de atraso	6	por ocorrência
	e) acima de 15 dias de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade da rescisão contratual
9	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade da rescisão contratual
10	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço	1	por ocorrência

11	Prestar a garantia contratual, conforme cláusula sexta deste contrato, independentemente da descontinuidade de fabricação do equipamento	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade da rescisão contratual
12	Apresentar ao contratante, formalmente e antes do início da instalação, o nome e a documentação do responsável técnico pelo acompanhamento da execução, e respectivo substituto, bem como a relação e a identificação dos demais funcionários que o acompanharão	2	por ocorrência
13	Solicitar autorização do contratante para retirada do(s) equipamento(s), caso ocorra alguma situação intercorrente	2	por ocorrência
14	Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto	1	por ocorrência
15	Comunicar ao TRT18 qualquer anormalidade referente à execução dos serviços	2	por ocorrência

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de prestar a garantia contratual prevista no termo de referência	Por 01 (um) ano
5	Não entregar os bens/ serviços após 30 (trinta) dias do prazo inicialmente previsto	Por 02 (dois) anos

§ 1º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão do contrato.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser

incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 3º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima segunda e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 4490.52, Nota de Empenho 2014NE00....., de, no valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, dede 2014.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO DO CONTRATO

Transcrição textual do Item 3 do Anexo I - Edital Pregão Eletrônico nº 103/2014.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI- DADE	CATMA T
1	<p>MICROFONE DE MESA, COM FIO Características: Microfone profissional Phantom Power*. Suporte de mesa com alta sensibilidade. Microfone com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador saída XLR. Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Especificações Técnicas:</p> <p>Princípio Transdutor: Condensador de Eletreto Característica: Cardioide Resposta de Frequência: 50Hz-16000Hz Sensibilidade: -38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz) Impedância de saída: 200Ω ± 30% (a 1kHz) Requisitos de Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V</p> <p>Conteúdo do Kit: 2 pilhas tipo AA 1,5 VDC 1 cabo com 6 metros XLR para P10 1 esponja</p> <p>*Para funcionamento da alimentação Phantom Power é necessário utilizar um cabo balanceado XLR.</p>	120(cento e vinte) unidades	265550
2	<p>MESA DE SOM Especificações: Entradas balanceadas XLR 16 canais Equalização gráfica 7 bandas Entradas de linha P10 Trim (mínimo de -10 até +60dB EQ HINGH 12KHZ MID 2.5KHZ LOW 80HZ Phantom Power em todos os canais XLR Controle por canal Voltagem 220v</p>	10(dez) unidades	321658

3	<p>CAIXA DE SOM</p> <p>Especificações Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • 200W de potência de saída • Alto falantes ativos • SPL Max 125B • Resposta de Freqüência 65Hz a 20kHz • Entradas XLR e 1/4 Phone " • Saída XLR <p>Cor branca</p> <ul style="list-style-type: none"> • Voltagem: 220v <p>Potência nominal mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Woofers: 135 Watts RMS - 8 Ohms ● Drive: 38 Watts RMS - 8 Ohms ● Total: 173 Watts RMS <p>Potência de pico:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Woofers: 160 Watts RMS - 8 Ohms ● Drive: 40 Watts RMS - 8 Ohms ● Total: 200 Watts RMS 	60(sessenta) unidades	385361
4	<p>AMPLIFICADOR (Cabeçote amplificado)</p> <p>Mixer amplificado super compacto, montável em rack de 180-Watts e processador FX de 24-bits</p> <p>Seção de mixer com 5 canais que oferece 5 canais de mic/line mais 2 tracks de in/out separados</p> <p>Processador FX de 24 bits estéreo, com 100 presets incríveis incluindo reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter e vários multi-efeitos</p> <p>Sistema anti-microfonia (FBQ) que instantaneamente revela frequências críticas para fácil remoção</p> <p>5 pré-amplificadores de microfones de alta qualidade com Pad selecionável e LEDs de Clip</p> <p>EQ de 2 bandas eficaz e extremamente musical em todos os canais</p> <p>EQ gráfico de 7 bandas permite uma correção precisa das frequências</p> <p>3 saídas com jack de 1/4" e conector Speakon profissional (compatível com conectores Speakon Neutrik)</p>	40 (quarenta) unidades	43737

	<p>Brackets para montagem em rack inclusos</p> <p>Design ULN com baixíssimo ruído, alto headroom, áudio ultra-transparente</p> <p>Detalhes</p> <p>30. voltagem 220V</p> <p>31. Potências mínima de 100 RMS</p> <p>32. entradas XLR(ou canon)</p> <p>33. Mínimo 4 entradas</p>		
5	<p>AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA</p> <p>Especificações:</p> <p>Potência total: 220W Rms</p> <p>Potência mínima: 110W por canal em 4 Ohms</p> <p>Potência: 80W Rms por canal em 8 Ohms</p> <p>Potência 2200 W de Progrma Musical por canal em 4Ohms</p> <p>Proteção contra curto; Proteção Térmica; Sistema de ventilação</p> <p>Tensão: AC 120/240Volts</p>	10 (dez) unidades	15261

3.1. Entende-se por equipamentos todos os dispositivos eletrônicos, eletroacústicos e aqueles destinados à reprodução, geração de som, necessários à completa operação dos sistemas a serem fornecidos.

3.2. Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes.

3.3. Equipamentos como conversores ou quaisquer outros elementos acessórios, desde que necessários ao pleno funcionamento do sistema, em função das particularidades da solução cotada pela licitante, deverão ser por ela providos e seu preço deverá estar incluído na cotação do equipamento principal ao qual se referir.

3.4. Todos os itens deverão dispor de garantia contra defeitos de fabricação definida pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.